

## Resenha

# “Michelangelo Bovero a crise da democracia”

Resenha de BOVERO, Michelangelo.  
*Para uma teoria neobobbiana da democracia.*  
Trad. Marcelo de Azevedo Granato. São Paulo:  
FGV, 2015. (61 p.)

### Dr. Rafael Salatini

Professor de Ciência Política da Unesp-Marília  
rsalatini@yahoo.com.br

Um dos pensadores políticos mais autorizados a continuar o pensamento bobbiiano, sem dúvidas, é Michelangelo Bovero, discípulo e sucessor de Norberto Bobbio na cadeira de Filosofia Política da Universidade de Turim e um dos raros pensadores que assinaram textos inseridos nos livros do grande pensador italiano, em obras clássicas como *La teoria delle forme di governo nella storia del pensiero politico* [A teoria das formas de governo na história do pensamento político] (1976), na qual assina textos sobre Montesquieu e Hegel, e *Società e Stato nella filosofia politica moderna* [Sociedade e Estado na filosofia política moderna] (1979), na qual assina a parte dedicada a Hegel e Marx.

O livro *Para uma teoria neobobbiana da democracia* (2015), publicado recentemente pela FGV, com tradução de Marcelo de Azevedo Granato, conjuga textos de Bovero coligidos a partir do seminário “A democracia e suas promessas”, organizado pelo *Instituto Norberto Bobbio*, e da “Semana Jurídica de Graduação”, organizada pela FGV, ambos em 2015. Em termos substantivos, a obra continua a produção boveriana de uma teoria das corrupções da democracia, fundamentada no pensamento bobbiiano, já iniciada em *Contro il governo dei peggiori* [Contra o governo dos piores] (2000) e em diversos artigos, como “Se questa è democrazia” [Se esta é democracia] (2007), já traduzidos no Brasil.

A obra apresenta três artigos que discutem questões contemporâneas do que Bovero chama de mais que uma “crise *na* democracia” (elemento natural das democracias), “uma crise *da* democracia” (com grande risco para a própria forma democrática).

Bovero inicia o primeiro texto, “A democracia na época do capitalismo”, discutindo os diversos significados do termo “crise” e seu uso nas ciências sociais. Da mesma forma que, no campo econômico, existem “crises *no* capitalismo” (crises conjunturais) e “crises *do* capitalismo” (crises estruturais), no campo político existiriam “crises *na* democracia” (questões de governabilidade) e “crises *da* democracia” (verdadeiro risco de sucumbência das instituições democráticas). Reflete o autor: “Norberto Bobbio afirma que a democracia, por natureza, está sempre em transformação, as crises que a atravessam fazem com que essa forma política se remodele novamente. Ao contrário, nos tempos mais recentes cresceu o número de estudiosos que tendem a considerar que a gravidade das patologias que afetam as democracias atuais configura uma verdadeira ‘crise da democracia’” (p. 17).

Dessa forma, intentando analisar comparativamente a “crise *do* capitalismo” e a “crise *da* democracia”, Bovero distingue utilmente duas concepções gerais do capitalismo – como “modo de produção” (segundo Marx ou Schumpeter) e como “forma de civilização” (segundo Sombart, Weber ou Pirenne) – e duas concepções gerais de democracia – como “forma de governo específica” (segundo Kelsen ou Bobbio) e como “forma de vida” (segundo Dewey ou Habermas). Optando pela concepção bobbiiana de democracia e distinguindo as concepções antiga e moderna de democracia (o que Bobbio também fizera inúmeras vezes), Bovero afirma, numa lúcida exposição da concepção propriamente liberal da democracia moderna (e do caráter iliberal das concepções opostas): “A democracia dos modernos é a democracia dos *indivíduos*, não a democracia do *povo*, como (um indistinto) sujeito coletivo, ou como uma classe popular majoritária, como *plethos*, ‘grande número’, massa ou multidão, ou (uma variante pós-moderna) como ‘público’. Isso significa que a democracia do povo, ‘populista’, ou a ‘democracia do público’ [...], mostram-se imediatamente como degenerações da democracia moderna, patologias graves da ‘democracia dos indivíduos’; isto é, como formas ou aspectos da atual crise da democracia” (p. 20).

Apontando a mesma base para o capitalismo e a democracia moderna, o individualismo moderno (objeto central de defesa do liberalismo), Bovero recorre à distinção

clássica promovida por Bobbio em *Liberalismo e democracia* [Liberalismo e democracia] (1985), que aponta o liberalismo como a defesa da *limitação* do poder e a democracia como a defesa da *distribuição* do poder, concluindo logicamente: “Um ordenamento liberal (com poder público limitado) pode não ser democrático; um ordenamento democrático (com poder público distribuído) pode não ser liberal” (p. 22). Todavia, sem ignorar a dimensão originalmente litigiosa dessa relação, liberalismo e democracia tenderiam a se conciliar em função igualmente do individualismo (muitas vezes levado ao radicalismo em algumas proposições do chamado “neoliberalismo”) subjacente a ambas as concepções em suas acepções modernas, o que leva a um dilema posterior (também já entrevisto por Bobbio), pelo qual “o individualismo liberal e o individualismo democrático, embora congêneres, são especificamente diferentes e potencialmente colidentes” (p. 23).

Para responder a tal questão, Bovero recorre inicialmente a uma interpretação freudiana de Platão acoplada a uma crítica da irracionalidade do capitalismo (especialmente do capitalismo financeiro) pouco afeita ao pensamento bobbiano. Numa segunda linha de raciocínio, resgata o clássico entendimento do filósofo turinense, afirmando: “Segundo Bobbio, considerando o mais vasto cenário da história das instituições, pode-se dizer que a democracia foi a continuação natural e o remate do liberalismo” (p. 24). A crise dessa relação dar-se-ia, porém, em função da relação estabelecida a partir dos anos 1970 entre ambas, ou, na verdade, e mais especificamente, entre a social-democracia e o neoliberalismo. Tal crise teria aumentado a esfera da ação econômica (capitalismo) e diminuído a esfera de ação política (democracia), configurando “uma espécie de *rule of capital* [domínio do capital] no lugar do *rule of law* [domínio da lei]”, a partir do que o autor pergunta se haveria remédios políticos democráticos contra a crise econômica que, desde 2007, assomara o mundo e em especial a Europa, o que pode ser considerado o mote essencial do artigo (oferecendo ao mesmo tempo seu alcance e seus limites).

Identificando o problema na falta de democraticidade do sistema capitalista, Bovero propõe: “Não poderia ou deveria ser – tautologicamente – a restauração, da democracia, do poder de autodeterminação política, o remédio contra a crise da própria democracia e contra a incapacidade ou debilidade das classes políticas, tornadas servas do poder econômico, no enfrentamento da questão social?” (pp. 26-27). Por fim, o autor recorre a Hegel – pensador a quem dedicara sua tese de doutoramento *Hegel e il*

*problema politico moderno* [Hegel e o problema político moderno] (1985) – e à crítica do capitalismo para defender a democracia.

O segundo texto, “A democracia e seus desafios à luz do pensamento de Norberto Bobbio”, inicia-se definindo a democracia segundo a lição dos clássicos, aprendida com Bobbio (que o autor não deixa de incluir entre os tais) como uma “forma de governo” (tema ao qual o próprio Bobbio dedicara a já citada obra de 1976, primeira de suas obras publicada no Brasil). Ao mesmo tempo, afirma-se que as formas de governo se distinguem entre si em função das regras constitutivas que os antigos (e os modernos) descreviam como “quem” e “como” governa (que Bobbio chamara, exclusivamente no caso democrático moderno, como as “regras do jogo”). Mas quais seriam as regras do jogo da democracia? Responde Bovero: “A democracia é o regime da igualdade política e da liberdade política” (p. 33). Bobbio, especialmente em sua fase madura, possuía uma concepção procedimental das formas de governo (herdada de Kelsen), que redundava numa “definição mínima” de democracia, cujos elementos são assim descritos por Bovero: (a) sufrágio universal, (b) igualdade política, (c) liberdade de opinião, (d) liberdade partidária, (e) princípio da maioria, e (f) respeito às minorias.

Tais elementos – que Bobbio chamara oportunamente de “universais procedimentais” – seriam as regras mínimas do jogo democrático na teoria bobbiana, o que permite a Bovero apresentá-las como “critério de democraticidade” ou “condições da democracia” de sua teoria, de tal maneira que, em suas palavras, “pode-se dizer que, se essas regras encontram confirmação e aplicação efetiva na vida política de uma coletividade, então essa coletividade poderá reconhecer-se e designar-se como democrática” (pp. 35-36).

Na passagem para o plano real, frente às inúmeras dificuldades enfrentadas pelos regimes democráticos na efetivação de um ou mais de um desses elementos, deve-se concluir, ademais, “que existem democracias reais mais democráticas ou menos democráticas” (p. 36). Para além disso, o verdadeiro problema hodierno seria não tanto distinguir a democracia ideal da democracia real, mas distinguir a democracia da autocracia (velhos termos kelsenianos).

Em *Il futuro della democrazia* [O futuro da democracia] (1984), Bobbio entrevia contemporaneamente um processo crescente de democratização, o qual Bovero questiona se continuaria verdadeiro nos dias atuais. Analisando meticulosamente cada um dos

seis elementos bobbianos, o discípulo conclui que, “olhando as últimas décadas de vida das democracias reais, é claramente reconhecível um processo de degeneração, que tende a impor à democracia as características de uma forma de governo diversa” (p. 38), que Bovero denomina pelo oxímoro de “autocracia eletiva”.

À frente, o autor relembra que a concepção procedimental de democracia apresentada por Bobbio não é meramente técnica, mas imbuída de alguns valores fundamentais. A axiologia democrática bobbianas incluiria, assim, valores implícitos (nomeadamente: a tolerância, a não-violência, a renovação da sociedade através do livre debate e a fraternidade) e valores explícitos (a liberdade e a igualdade). Distinguindo, ainda, entre as diversas concepções de liberdade e de igualdade (nem todas democráticas), enquanto condições e pré-condições da democracia, Bovero se mostra cético à democraticidade das atuais democracias.

A forma mais visível dessa crise da democracia seria a difusão dos princípios que Bovero classifica como uma “antidemocracia”, querendo designar “a estratégia de partidos e movimentos que visam agregar consenso em torno de fórmulas demagógicas neopopulistas, caracterizadas pela contraposição entre a suposta vontade ‘verdadeira’ do ‘povo’ e aquela expressa pelas instituições representativas e pelas culturas políticas sedimentadas nos sistemas tradicionais de partido” (p. 42).

Segundo Bovero, “apesar do consenso eleitoral obtido por esses atores políticos, trata-se de uma caricatura, ou melhor de um arremedo da democracia: de uma democracia aparente que reveste e traveste formas incipientes de autocracia eletiva” (p. 42). Numa extrapolação argumentativa (em grande parte consciente), Bovero compara essa antidemocracia aos princípios do fascismo – também analisado por Bobbio em inúmeros textos, alguns dos mais importantes coligidos em *Dall fascismo alla democrazia* [Do fascismo à democracia] (1997) – e propõe sua classificação pelo termo (fortemente polêmico) de “fascismo pós-moderno”, no qual insere não somente o caso italiano, mas também diversos casos latino-americanos hodiernos (citando inclusive o caso brasileiro).

Por fim, retornando ao tema das regras do jogo que definem a democracia (segundo Bobbio), Bovero inicia o último texto, “Democracia não significa poder da maioria”, considerando a importância das eleições e do sufrágio universal para a democracia representativa moderna. Nesse sentido, propõe expressamente uma teoria das condições da democracia – que intitula justamente como “teoria neobobbiana da democracia” –,

que incluem cinco condições formais e cinco condições substanciais (já expostas em artigos anteriores do autor, especialmente o citado “Se questa è democrazia” [Se esta é democracia]).

O texto é dedicado à reformulação das cinco condições formais da democracia em função do princípio eleitoral majoritário. Essas cinco regras se referem a “quem” e a “como” participam da democracia: (a) o sufrágio deve ser universal; (b) o voto deve ser equitativo (e não ponderado); (c) as fontes de informação política devem ser plurais; (d) a formação partidária deve ser livre; e, por fim, (e) deve ser aplicada a regra da maioria. Esta última condição preocupa especialmente a Bovero, pois, entrando na tecnuíssima discussão das instituições eleitorais, afirma que não há necessária coincidência entre princípio majoritário e sistema eleitoral majoritário (importante distinção).

Discutindo as recentes – e tortuosas – reformas eleitorais italianas (um sistema eleitoral proporcional vigente desde 1946, que eventualmente adotou polêmicos dispositivos majoritários, em 1953 [popularmente chamada de “*legge truffa*”] e em 2005 [popularmente chamada de “*legge porcellum*”]), em comparação com o sistema britânico (um tradicional sistema eleitoral majoritário), Bovero identifica um falseamento particular da democracia quando minorias políticas se tornam maioria a partir de regras meramente matemáticas, o que denomina, polemicamente, de *pleonocracia* [governo da maioria], assim definida: “Existem regimes políticos reais, nos quais a lei eleitoral institui explicitamente um prêmio de maioria capaz de transformar a maioria relativa dos votos na maioria absoluta das cadeiras, senão (ou também) institui cláusulas de barreira que impedem a presença de grupos políticos relevantes nos órgãos representativos” (p. 51).

Tal situação redundaria no problema segundo o qual “as eleições não são mais democráticas, mas *pleonocráticas*, instituem um tipo de *tirania eletiva* da maioria”, uma vez que “‘*Todo o poder a uma parte do povo*’ não é um princípio democrático” (p. 55), mas travestidamente autocrático. Bovero sugere então uma simples solução (mais afeita, diga-se, aos sistemas eleitorais proporcionais, como é o caso italiano, ou o caso brasileiro, que aos sistemas majoritários), afirmando que “essa função [de distribuição democrática dos cargos representativos] pode ser cumprida adotando-se o critério de proporcionalidade, não a regra de maioria” (p. 55).

Na sessão seguinte do texto, Bovero aplica o princípio majoritário ao processo de decisão parlamentar. Avalia, contudo, recorrendo diretamente ao ensinamento de

Bobbio, que princípio majoritário não é sinônimo de democracia (tendo sido utilizado, entre outras autocracias, pelo regime fascista), mas sim um princípio funcional de corpos colegiados. Lembra o autor (recorrendo às próprias palavras bobbianas) que “a virtude dessa regra não é a de tornar democrática uma decisão, mas de ‘permitir chegar a uma decisão coletiva entre pessoas que têm opiniões distintas’” (pp. 57-58), não passando, portanto, de um expediente meramente técnico. Importante esclarecimento para não reprodução da pleonocracia no âmbito do parlamento (ou qualquer outro colégio deliberativo).

Conclui, então, esclarecedoramente (recorrendo novamente e por fim às ideias bobbianas), que, “seja como for, aquilo que torna democrática uma decisão não é o fato de ter obtido o consenso da maioria, mas o de todos os membros do *demos* terem participado do processo de decisão, diretamente ou através dos seus representantes” (p. 58).

A pequena obra de Bovero, que apresenta, ao menos introdutoriamente, uma denodada teoria liberal crítica das crises democráticas contemporâneas (ainda que não completamente liberal, ou mesmo completamente bobbiana, aspectos certamente conscientes por parte do autor), proporciona certamente alguns instrumentos básicos para a análise do esvaziamento da democracia que se delineia contemporaneamente em muitas partes do mundo (inclusive no continente latino-americano).

Um pensador basilar do liberal-democratismo contemporâneo como Kelsen (caríssimo tanto a Bobbio quanto a Bovero) já afirmava desde os anos 1930 que as autocracias contemporâneas tendem a se apresentar sob uma nomenclatura democrática, permutando contudo seu caráter de “governo *do* povo” por um caráter de “governo *para* o povo” (caso típico das chamadas “democracias populares”), interessadas em ludibriar os cidadãos quanto ao caráter precipuamente autocrático desses regimes.

A identificação e classificação de novos fenômenos dessa natureza (ainda que nomeados na obra por termos essencialmente polêmicos, como “autocracia eletiva”, “fascismo pós-moderno” ou, expressão mais interessante, “pleonocracia”) certamente oferece uma contribuição não desprezível para toda a Ciência Política, ciência que nasceu, senão totalmente, talvez essencialmente, para analisar o clássico tema das formas de governo.

Recebido: 18/06/2016

Aceito: 5/11/2016